**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE A**

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

**E A**

 **(ENTIDADE)**

A **Universidade do Minho**, doravante denominada UMINHO, instituição de ensino superior pública de natureza fundacional, nos termos da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, com sede no Largo do Paço, 4704 553 Braga, detentora do NIPC 502 011 378, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Rui Vieira de Castro, e a **xxx** (nome entidade), doravante denominada xxxxx (sigla), com sede em xxxx (morada), neste ato representada pelo seu xxx, xxx (função e nome do representante legal), reconhecendo o interesse mútuo em promover a colaboração em áreas de interesse comum, contribuindo para o desenvolvimento e transferência de conhecimento, e com a intenção de estabelecer programas de cooperação académica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Âmbito**

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação entre as Partes, em atividades relacionadas com (especificar):

* Investigação conjunta e publicações em revistas científicas internacionais;
* Intercâmbio de pessoal docente, investigador e não docente;
* Organização conjunta de conferências, *workshops* e outros eventos de caráter científico;
* Qualquer outro tipo de colaboração considerada oportuna e de mútuo interesse.

**Cláusula 2ª**

**Adendas**

Os detalhes e especificações para cada uma das colaborações mencionadas serão definidos através do estabelecimento de Adendas ao presente Protocolo de Cooperação, a propor pelas Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação de cada uma das instituições signatárias. As adendas terão em consideração o enquadramento financeiro de cada ação de cooperação específica e outros detalhes de colaboração acordados entre as partes.

**Cláusula 3ª**

**Propriedade intelectual**

As instituições signatárias respeitarão os direitos de propriedade intelectual de cada uma das partes. Os direitos de propriedade intelectual originários de atividades decorridas ao abrigo do presente Protocolo serão definidos para cada situação em particular através das Adendas a celebrar oportunamente.

**Cláusula 4ª**

**Coordenadores Institucionais**

Em cada Adenda a celebrar, as instituições signatárias designarão uma pessoa de contacto que atuará como coordenador das atividades.

**Cláusula 5ª**

**Validade e Rescisão**

1. O presente Protocolo é válido por x (número extenso) anos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado, por iguais períodos.

2. O presente Protocolo poderá ser revogado a todo o tempo, por escrito, por ambas as Partes.

3. Em caso de incumprimento do estipulado no presente Protocolo por qualquer das Partes confere à outra Parte o direito de resolver o Protocolo, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de pelo menos 60 (sessenta) dias, remetida à contraparte, da qual deverão constar os fundamentos que sustentam a resolução, não obstante a obrigação de garantir a conclusão do enunciado em adendas em vigor, caso as ações descritas nas mesmas tenham já sido iniciadas.

**Cláusula 6ª**

**Resolução de conflitos**

As Partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo e, caso não tenham êxito, estarão sujeitas à jurisdição dos Tribunais da Comarca de Braga.

**Cláusula 7ª**

**Interpretação**

As dúvidas suscitadas pela aplicação deste Protocolo e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre as partes signatárias, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável a persecução das finalidades expressas.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares e constituído por x (número extenso) folhas, sendo as mesmas rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da última folha que vai pelos mesmos assinada.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Braga, \_\_de \_\_\_\_\_\_ de 202xUniversidade do Minho |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_de \_\_\_\_\_\_ de 202x(Entidade) |
| Rui Vieira de CastroReitor |  | (nome do representante da entidade)(Função) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |